

CÓPIA

LEI Nº 831

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompeia, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir por preço não superior ao da avaliação, uma área de terreno urbano encravado na quadra nº 113 com o total de 554,70 metros quadrados e sua respectiva benfeitoria, constante da Casa Paroquial, que se destina à ampliação do atual jardim da Praça da Matriz.

ARTIGO 2º - A transação poderá ser feita por simples escritura de compra e venda ou por meio de desapropriação, por via amigável ou judicial.

§ UNICO - Caso seja adquirida por desapropriação, fica a mesma desde já, declarada de natureza urgente.

ARTIGO 3º - Fica aberta na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, com vigência até 31 de dezembro de 1971.

ARTIGO 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar uma operação bancária até um terço (1/3) do crédito aberto.

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos de antecipação de receita, prevista no item "a", do artigo 4º da Lei Nº 792 de 10 de novembro de 1969 e nos moldes do artigo 43, parágrafo 3º da Lei Nº 4.320.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE AGOSTO DE 1970.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 10 de agosto de 1970.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL GALLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO